



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.456, 25 DE OUTUBRO DE 2.001.

"Dispõe sobre a implantação dentro do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino a " SEMANA DE COMBATE AS DROGAS" e o "USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS".

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 3.456

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a implantar dentro do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino a " SEMANA DE COMBATE ÀS DROGAS E O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS".

Artigo 2º. Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei, deverão durante a Semana de Combate às Drogas e o Uso de Bebidas Alcoólicas, convidar os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes a fazerem palestras em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro, 25 de outubro de 2.001.

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquivem-se. Em 25 de outubro de 2.001.

Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS
Procuradora Jurídica